



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Biblioteca e Memória Institucional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a concepção, materialização e aplicação de arte visual representativa do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA), no espaço denominado "Vitrine", bem como a produção e instalação de galeria de Presidentes do TRF6 no hall de entrada do mesmo edifício, com as informações principais consolidadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Código material/serviço	Prazo de execução/entrega e endereço	Quantidade	Valor
01	Objeto 1: Concepção artística e de criação	547 (6025)	Até 31/05/25 no hall do edifício ERA	01	R\$ 10.000,00
02	Objeto 2: Criação, materialização e aplicação de Arte Visual representativa do TRF 6ª Região, a ser instalada no espaço denominado "Vitrine", em adesivo plástico ou vinílico, translúcido, localizado na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA), de frente para a Av. Álvares Cabral, nível da rua. A área envidraçada total a ser adesivada é de aproximadamente 54m ² , consoante se pode verificar na figura abaixo (Face "A" e Face "B"). Tema da arte da vitrine: A Justiça e a Sociedade em Minas Gerais. A temática da concepção artística a ser aplicada na área denominada "Vitrine", deve contemplar elementos que remetam à essência do Estado de Minas Gerais, variando entre as simbologias pertinentes da Justiça, acrescidos de elementos que façam alusão à cultura mineira, à mineração, às montanhas de Minas Gerais	547 (6025)	Até 31/05/25 no hall do edifício ERA	01	R\$ 20.000,00

	(alterosas), ao café, entre outros, a critério do produtor de arte.				
03	Objeto 2.1. Instalação elétrica: Deverão ser instaladas 22 lâmpadas do tipo led 18W, quadrada, de embutir, em parede de alvenaria, anterior, inclusa na área reservada ao objeto, com fornecimento de insumos, como fios, canaletas externas, interruptores e disjuntores.	546 (1538)	Até 31/05/25 no hall do edifício ERA	01	R\$ 3.000,00
04	Objeto 3: Produção e instalação de galeria de Presidentes do TRF 6a Região, a ser instalada no hall de entrada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA). Instalação de iluminação pontual, contendo suporte metálico, com soquete adequado à iluminação dos elementos. Detalhamento do item: 10,00m ² de área (4,00m x 2,50m - LxH), em material a ser sugerido pela proponente	547 (6025)	Até 31/05/25 no hall do edifício ERA	01	R\$ 5.000,00
05	Objeto 3: Produção e instalação de galeria de Presidentes do TRF 6a Região, a ser instalada no hall de entrada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA). Instalação de iluminação pontual, contendo suporte metálico, com soquete adequado à iluminação dos elementos. Detalhamento do item: instalação de 03 lâmpadas de iluminação pontual, com fornecimento de spots metálicos, lâmpadas, disjuntores e interruptores.	546 (1538)	Até 31/05/25 no hall do edifício ERA	01	R\$ 2.000,00

Código do item: 547 (6025) - Serviço de acabamento e finalização dos Edifícios.

Código do item: 546 (1538) - Instalações prediais elétricas.

1.2. A contratação será por dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II do Art. 75 da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura de seus termos, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme o art. 6º, XVII, da lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada, conforme apresentado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é necessária para a concepção e materialização de uma arte visual a ser aplicada no espaço denominado "vitrine" e da concepção e instalação de uma galeria de presidentes no Tribunal Regional Federal da 6^a Região (TRF6). Do ponto de vista do interesse público, essa necessidade surge da importância de fortalecer a imagem institucional, melhorar a comunicação com a sociedade e valorizar a identidade e a história da Justiça Federal.

A materialização da arte visual na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA - Vitrine) e a produção da galeria de presidentes no hall de entrada são iniciativas que visam:

Aproximar a Justiça Federal da sociedade, tornando a instituição mais visível e acessível. Isso é alcançado através da apresentação da história do TRF6 e de suas lideranças.

Ampliar a comunicação, tanto para o público interno (servidores e magistrados) quanto para o externo. A arte visual transmite valores institucionais, enquanto a galeria promove um senso de pertencimento e continuidade histórica.

Fortalecer a identidade visual da instituição, consolidando sua imagem perante a sociedade. Isso também valoriza a memória e a história do TRF6.

Ademais, o projeto está alinhado com os objetivos estratégicos do TRF6, incluindo o objetivo de incentivar a aproximação e melhorar a comunicação com a sociedade. A iniciativa também promove a sustentabilidade, ao valorizar a memória e a identidade institucional, e contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, melhorando a imagem do TRF6.

A contratação, portanto, visa não apenas a instalação física de arte visual e uma galeria, mas também o alcance de objetivos mais amplos de comunicação, transparência, valorização da história institucional e alinhamento com as metas estratégicas do TRF6, servindo ao interesse público de forma mais ampla.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para a concepção, materialização e aplicação de arte visual representativa do Tribunal Regional Federal da 6^a Região (TRF6) na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA), no espaço denominado "Vitrine", bem como a produção e instalação de galeria de Presidentes do TRF6 no hall de entrada do mesmo edifício, com as informações principais consolidadas no ETP que segue como anexo deste TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1 Uso de iluminação LED, que contribui para a redução do consumo energético e tem maior vida útil, gerando menos resíduos.

4.1.2 Preferência por materiais recicláveis e/ou reutilizáveis na produção de adesivos e elementos em acrílico.

4.1.3 Implementação de logística reversa para descarte adequado de resíduos, especialmente no que tange a lâmpadas e componentes eletrônicos.

4.1.4 A contratada deverá seguir a Instrução Normativa SLTI/MPOG N°01/2010 e a Resolução CONAMA No 257/1999.

4.2. Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a Seção de Biblioteca e Memória Institucional no 31 3501-1451.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: hall do Edifício Euclides Reis Aguiar, localizado na Avenida Álvares Cabral, n. 1741, Santo Agostinho na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. Horário da execução do objeto: 9h às 18h.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- Data-limite para entrega dos bens e serviços: 31/05/2025;
- Prazo previsto para execução: 45 (quarenta e cinco) dias, contados em dias corridos, a partir da ordem de serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1 A Contratada deve enviar, para análise prévia e aprovação antes da impressão, 03 (três) amostras da concepção artística impressos em formato A3.

5.2.2 A temática da concepção artística a ser aplicada na área denominada "Vitrine", deve contemplar elementos que remetam à essência do Estado de Minas Gerais, variando entre as simbologias pertinentes da

Justiça, acrescidos de elementos que façam alusão à cultura mineira, à mineração, às montanhas de Minas Gerais (alterosas), ao café, entre outros, a critério do produtor de arte.

5.2.3. O produto final deve ser capaz de transmitir com clareza a ideia de um Tribunal Regional Federal representativo da essência de Minas Gerais, cuja jurisdição coincide com os limites da divisão política do Estado, ao tempo em que também deve promover a interação entre a sociedade e a Justiça Federal por meio dos elementos visuais produzidos.

Material a ser disponibilizado

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o material, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e 1.1.1. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, sem disputa.

8.1.1 A escolha por dispensa de licitação sem disputa se justifica devido ao recebimento de apenas 01 (uma) proposta após solicitação de orçamento a 11 (onze) empresas.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. Para fins de habilitação técnica serão exigidos: comprovações de trabalhos realizados em outros órgãos públicos de qualquer esfera.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme custos unitários apostos em 1.1. Porém, houve o recebimento de apenas uma proposta no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), como pode ser verificado em [1165677](#).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Púlicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2025

Susana Mattoso
Supervisora da Seção de Biblioteca e Memória Institucional em substituição

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1176401

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação de uma empresa especializada, conforme apresentado no Documento de Oficialização de Demanda (DOD), é necessária para a concepção e materialização de uma arte visual a ser aplicada no espaço denominado "vitrine" e da concepção e instalação de uma galeria de presidentes no Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6). Do ponto de vista do interesse público, essa necessidade surge da importância de fortalecer a imagem institucional, melhorar a comunicação com a sociedade e valorizar a identidade e a história da Justiça Federal.

A materialização da arte visual na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA - Vitrine) e a produção da galeria de presidentes no hall de entrada são iniciativas que visam:

Aproximar a Justiça Federal da sociedade, tornando a instituição mais visível e acessível. Isso é alcançado através da apresentação da história do TRF6 e de suas lideranças.

Ampliar a comunicação, tanto para o público interno (servidores e magistrados) quanto para o externo. A arte visual transmite valores institucionais, enquanto a galeria promove um senso de pertencimento e continuidade histórica.

Fortalecer a identidade visual da instituição, consolidando sua imagem perante a sociedade. Isso também valoriza a memória e a história do TRF6.

Ademais, o projeto está alinhado com os objetivos estratégicos do TRF6, incluindo o objetivo de incentivar a aproximação e melhorar a comunicação com a sociedade. A iniciativa também promove a sustentabilidade, ao valorizar a memória e a identidade institucional, e contribui para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, melhorando a imagem do TRF6.

A contratação, portanto, visa não apenas a instalação física de arte visual e uma galeria, mas também o alcance de objetivos mais amplos de comunicação, transparência, valorização da história institucional e alinhamento com as metas estratégicas do TRF6, servindo ao interesse público de forma mais ampla.

A não contratação implica no não atendimento das iniciativas citadas acima.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Alinhamento com o planejamento estratégico do TRF6 2023-2026, que busca fortalecer a relação institucional com a sociedade. As ações de comunicação e fortalecimento da imagem institucional podem impactar positivamente na eficiência e eficácia da prestação jurisdicional.

Há pedido de recursos incluído no PAC 2025 e interesse manifesto da Diretoria-Geral no pedido.

O "Planejamento-Estrategico-da-6a-Regiao-2023-a-2026.pdf" detalha os objetivos estratégicos do TRF6, que incluem:

Fortalecimento da relação institucional com a sociedade: Através da criação de uma arte visual e de uma galeria de presidentes, o TRF6 busca melhorar a comunicação e a aproximação com a sociedade.

Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária: A iniciativa de comunicação visual também contribui para uma melhoria na identidade visual da instituição.

Promoção da sustentabilidade: A iniciativa está associada ao valor da sustentabilidade no contexto da valorização da memória e da identidade institucional

O plano estratégico também aponta para a necessidade de melhoria da comunicação interna e externa e o aperfeiçoamento do processo de contratações.

III - Requisitos da contratação

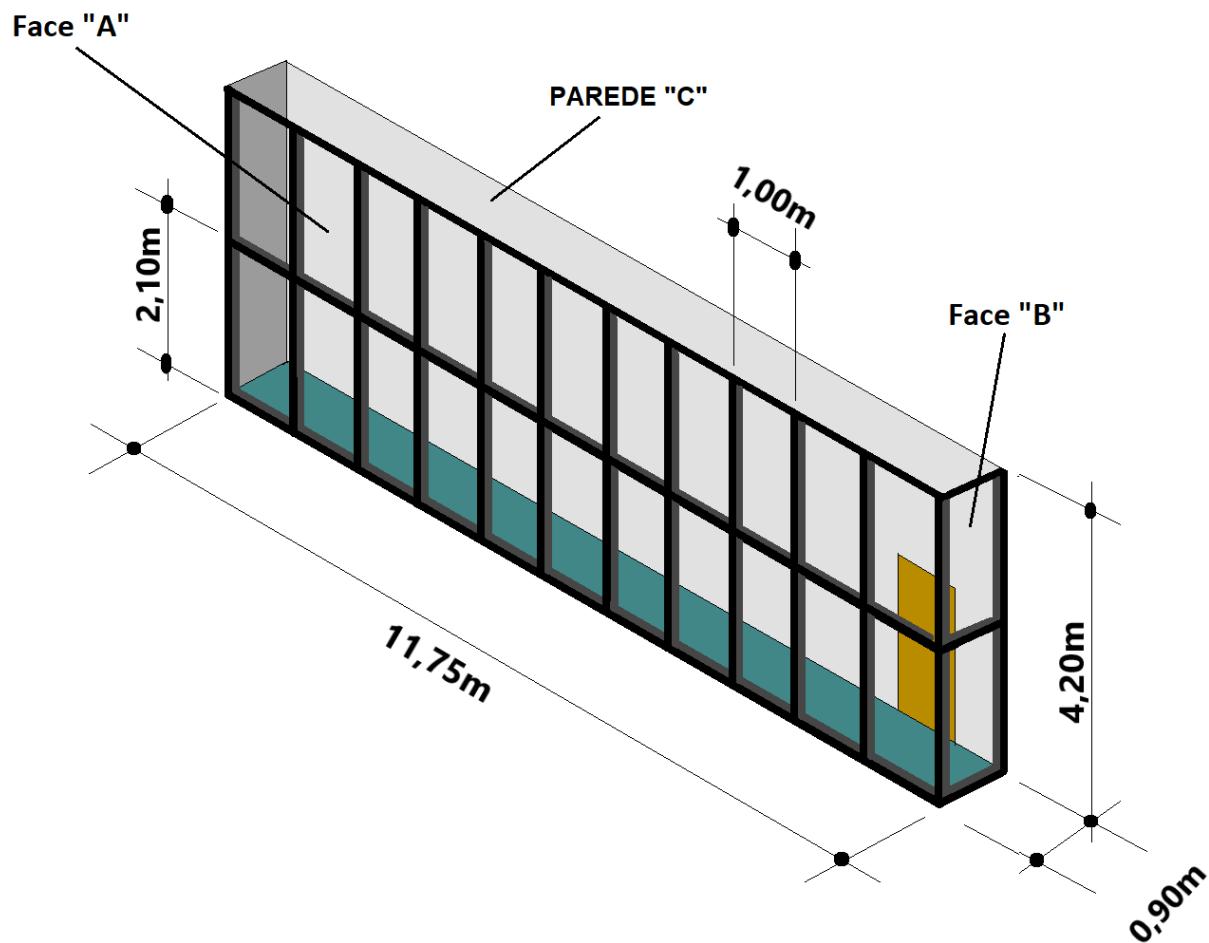
Objeto 1:

Concepção artística.

Objeto 2:

Criação, materialização e aplicação de Arte Visual representativa do TRF 6^a Região, a ser instalada no espaço denominado "Vitrine", em adesivo plástico ou vinílico, translúcido, localizado na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA), de frente para a Av. Álvares Cabral, nível da rua.

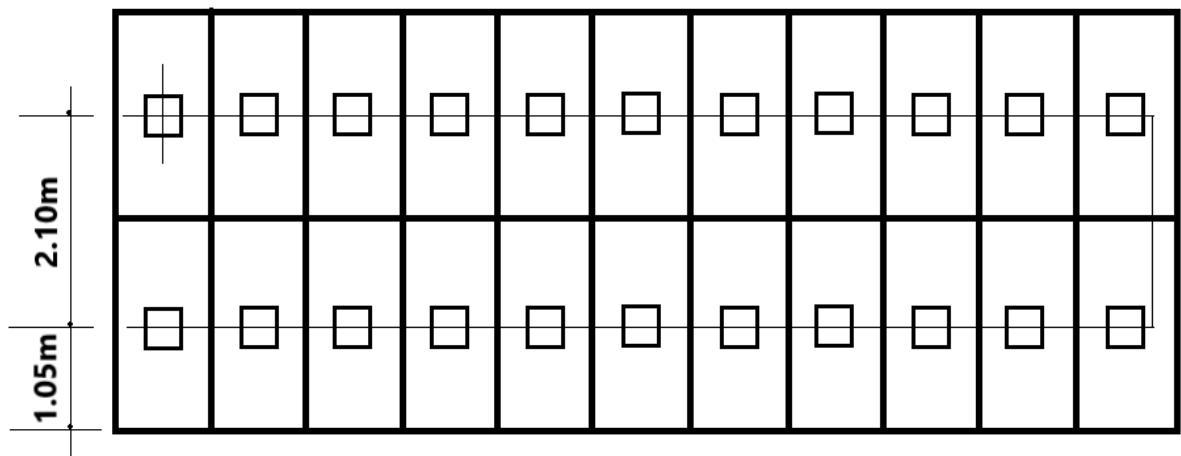
A área envolvida total a ser adesivada é de aproximadamente 54m², consoante se pode verificar na figura abaixo (Face "A" e Face "B").



Objeto 2.1. Instalação elétrica:

Deverão ser instaladas 22 lâmpadas do tipo led 18W, quadrada, de embutir, em parede de alvenaria, anterior, inclusa na área reservada ao objeto, com fornecimento de insumos, como fios, canaletas externas, interruptores e disjuntores. A instalação deve obedecer a sugestão de posicionamento apresentada no croqui abaixo:

Vista frontal da parede de fundo (Parede "C")



Objeto 3:

Produção e instalação de galeria de Presidentes do TRF 6^a Região, a ser instalada no *hall* de entrada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA). Instalação de iluminação pontual, contendo suporte metálico, com soquete adequado à iluminação dos elementos.

A produção dos tipos (Letras) deve ser materializada de forma harmônica.

O limite **máximo** das dimensões da Galeria de Presidentes deve ser de 4,00m (largura) x 2,00m (Altura). Para uma idéia de proporções, observe-se a **figura 1**:

Figura 1



A família tipográfica sugerida a ser utilizada é a "Calibri". Deve haver uma inscrição "Tribunal Regional Federal da 6^a Região" na parte superior, onde deve ser utilizada a fonte **"Calibri Regular"**, em proporções adequadas à arte e às dimensões.

Deve ser observada ainda a proporcionalidade de altura e distanciamentos entre letras, de forma harmônica.

Para a inscrição "Galeria de Presidentes", deve ser usada fonte Brush Script MT Italic, ou outra fonte cursiva a ser aprovada oportunamente.

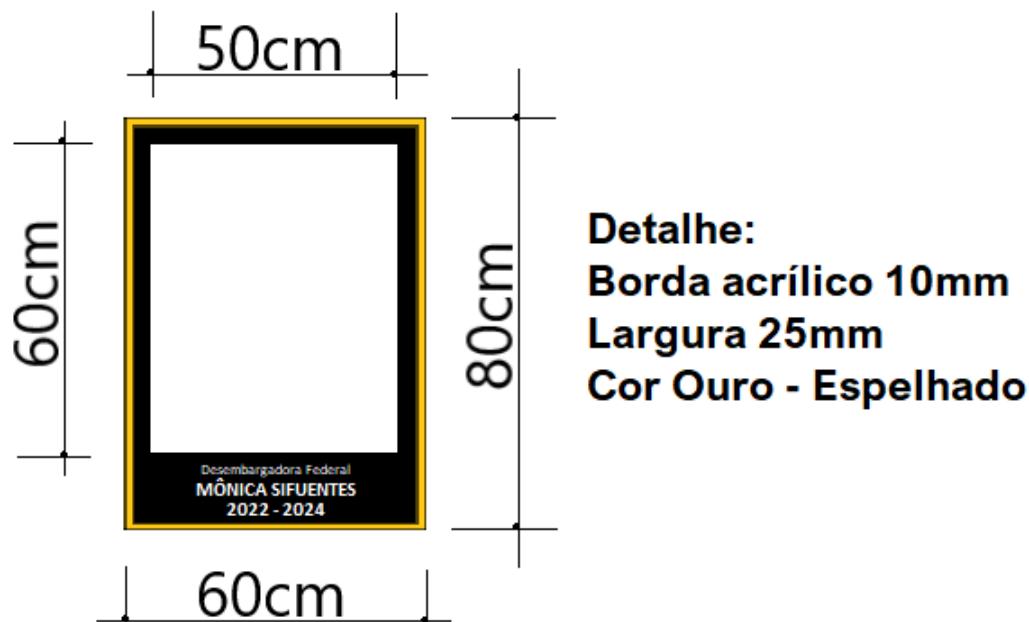
Devem ser produzidos 05 (cinco) "Porta-retratos", obedecendo as dimensões abaixo. As cores apresentadas na figura 2 são meramente para visualizações de limites, sem prejuízos à criação artística (podem ser alteradas a critério da contratada).

Os materiais usados devem permitir a reprodução de unidades idênticas de porta-retratos no futuro, à medida em que os presidentes forem sendo aplicados à galeria.

As dimensões dos porta-retratos devem obedecer as medidas e a proporções abaixo:

Figura 2

CROQUI PORTA-RETRATO



A parte inferior do porta retrato deve conter as seguintes informações:

Desembargador(a) Federal
NOME DO(A) DESEMBARGADOR(A)
20XX - 20XX

As proporções devem obedecer à sugestão acima, fazendo-se uso da fonte Calibri.

Para os demais porta-retratos, na parte inferior deve constar o modelo de "Assinatura Completa Central", constantes no manual Manual de identidade Justiça Federal ([1144819](#)). A descrição dos padrões de fonte e logotipo constam no documento apontado.

A empresa deve produzir as fotografias a serem enquadradas na peça, a serem fornecidas oportunamente.

Nas unidades para as quais não forem apresentadas as fotografias e dados dos presidentes, deve constar o logotipo da identidade da Justiça Federal, elaborado nas proporções do Diagrama Construtivo, apresentado na página 10 do Manual de identidade Justiça Federal ([1144819](#)), em proporção adequada.

As empresas concorrentes devem considerar a vertente da **eficiência (Custo/Benefício)**, **considerando a representatividade, a estética e a identidade do TRF-6, porém utilizando materiais resistentes e de baixo custo, explorando o potencial visual das peças.**

As empresas devem visitar a sede e checar as medidas para efeito de precisão na produção das peças, adequando-as à capacidade de seus equipamentos.

modo a possibilitar economia de escala

Concepção artística para ambos os objetos - 01 Unidade

Materialização da arte, a ser impressa e aplicada à área envidraçada, conforme especificações (Objeto 2) - 01 Unidade;

Fornecimento e instalação de 22 lâmpadas do tipo led 18W, consoante especificado (Objeto 1.1.);

Aquisição de molduras e letras, bem como de 5 porta-retratos, conforme sugestões (Objeto 2).

Objeto 1:

a) Concepção artística e de criação

Objeto 2 : Materialização e aplicação de Arte Visual representativa do TRF 6^a Região (Vitrine)

b) **54m²** de adesivo plástico ou vinílico, a ser instalado em vidro, consoante especificações contidas no presente feito [1138404](#);

c) Instalação de **22 lâmpadas do tipo led (18W), quadrada, de sobreposição**, contendo a estrutura elétrica de fiação, disjuntores e interruptores, com fornecimento de material.

Objeto 3: Produção e instalação de galeria de Presidentes do TRF 6^a Região (painel)

d) 10,00m² de área (4,00m x 2,50m - LxH), em material a ser sugerido pela proponente, consoante especificações [1138404](#);

e) Instalação de **03 lâmpadas de iluminação pontual**, com fornecimento de spots metálicos, lâmpadas, disjuntores e interruptores.

Valor unitário e total estimado da contratação:

Objeto 1:

a) Concepção artística e de criação: R\$ 10.000,00

Objeto 2:

b) Unitário: R\$ 100,00 - Total: R\$ 20.000,00

c) Unitário: R\$ 3.000,00 - Total R\$ 3.000,00

Objeto 3:

d) Unitário: R\$ 500,00 - Total - R\$ 5.000,00

e) Unitário - R\$ 650,00 - Total - 1.950,00

Total Estimado da contratação:

(a+b+c+d+e) = R\$ 39.950,00

Fonte: valores estimados a partir de pesquisas realizadas na internet.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram enviados solicitações de orçamentos para 11 (onze) empresas, conforme [1155804](#), [1155806](#), [1155808](#), [1155811](#), [1155817](#), [1157813](#), [1157814](#), [1157816](#), [1157819](#), [1157829](#), [1165667](#).

05 (cinco) empresas responderam informando que não fazem o serviço, conforme [1157468](#), [1157470](#), [1157880](#), [1158551](#), [1159878](#).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Consoante especificado no DOD - Documento Oficial de Demanda [1138403](#). Itens 5, 6 e 7.

Recebemos o orçamento de apenas 01 (uma) empresa, conforme [1165677](#), no valor de R\$ 48.000,00.

As demais empresas não enviaram nenhuma resposta.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a concepção, produção e instalação de uma arte visual representativa na fachada do Edifício Euclides Reis de Aguiar (ERA) e para a produção e montagem da galeria de presidentes do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6). O projeto contempla:

Adesivação da área envidraçada com aproximadamente 54m² utilizando adesivo translúcido, priorizando durabilidade, resistência às intempéries e fácil manutenção.

Instalação de 22 lâmpadas de LED 18W, incluindo fornecimento de todos os insumos elétricos necessários, visando eficiência energética e baixa manutenção.

Produção de elementos visuais em material a ser sugerido pela proponente para a galeria de presidentes, com iluminação pontual e suporte metálico, assegurando resistência e manutenção simplificada.

A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia de 12 (doze) meses, oferecendo suporte para eventuais reparos, substituições e manutenções preventivas e corretivas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não é necessário parcelar a aquisição porque os objetos contratados possuem natureza integrada e interdependente, o que justifica a contratação unificada. Veja os principais motivos:

A concepção, produção e instalação da arte visual e da galeria de presidentes fazem parte de um único projeto de comunicação visual e valorização institucional. Parcelar a contratação poderia comprometer a coerência estética e a uniformidade técnica do projeto.

A contratação de uma única empresa especializada possibilita a negociação de melhores condições comerciais, reduz custos operacionais e otimiza recursos financeiros.

Um único contrato facilita o acompanhamento e a fiscalização, além de reduzir o risco de incompatibilidades entre fornecedores diferentes, especialmente em relação à instalação elétrica e à integração dos elementos visuais.

A instalação das lâmpadas LED e a adesivação da fachada, bem como a montagem da galeria, exigem coordenação técnica. A execução simultânea dessas atividades por uma única empresa reduz o risco de problemas operacionais e garante a integridade do projeto.

Centralizar a responsabilidade em uma única empresa facilita o processo de garantia e assistência técnica, assegurando maior agilidade na resolução de eventuais problemas durante o período de vigência do contrato.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação busca promover:

Valorização da imagem institucional, fortalecendo a comunicação interna e externa e aproximando a Justiça Federal da sociedade.

Redução de custos futuros com comunicação visual, por meio da escolha de materiais duráveis e de baixa manutenção.

Melhoria do ambiente de trabalho, contribuindo para o senso de pertencimento dos servidores e otimizando o uso do espaço físico.

Eficiência energética com a instalação de iluminação LED, proporcionando economia na conta de energia e maior durabilidade do sistema.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Designação de Fiscal e Gestor do Contrato;

Realização de visitas técnicas periódicas durante a execução dos serviços, acompanhando o cronograma e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais;

Estabelecimento de rotinas administrativas para o acompanhamento da execução contratual, incluindo cronograma de reuniões, prazos para entrega de documentos e avaliação de serviços prestados.

Revisão da minuta contratual pela Assessoria Jurídica, verificando a conformidade com as normas legais e regulamentos aplicáveis.

Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, bem como da documentação necessária para a assinatura do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas previstas. No entanto, a execução do projeto poderá demandar integração com contratos de manutenção predial e serviços de apoio técnico em elétrica e infraestrutura do TRF6.

Não houve contratações similares no últimos 3 anos.

O serviço não possui natureza continuada.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Uso de iluminação LED, que contribui para a redução do consumo energético e tem maior vida útil, gerando menos resíduos.

Preferência por materiais recicláveis e/ou reutilizáveis na produção de adesivos e elementos em acrílico.

Implementação de logística reversa para descarte adequado de resíduos, especialmente no que tange a lâmpadas e componentes eletrônicos.

A contratada deverá seguir a Instrução Normativa SLTI/MPOG N°01/2010 e a Resolução CONAMA No 257/1999.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação da empresa especializada para a execução do projeto de arte visual e da galeria de presidentes no TRF6 apresenta-se como medida adequada e necessária. Além de atender ao interesse público e aos objetivos estratégicos do tribunal, a solução proposta oferece benefícios diretos na comunicação institucional, valorização da memória histórica e eficiência administrativa, promovendo, assim, um retorno positivo tanto para o público interno quanto externo da Justiça Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Susana Mattoso, Técnico Judiciário**, em 10/04/2025, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1189484** e o código CRC **FE44059E**.